

LEI Nº 398/93

DE 28 de setembro de 1993

"Decreta de utilidade pública os Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Buteópolis"

A câmara municipal de Buteópolis, M.G. Decreta e eu Prefeito municipal - Marcelino Alves Jardim, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica decretado de utilidade pública os Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Buteópolis

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buteópolis, 05 de outubro de 1993.

  
Marcelino Alves Jardim  
Prefeito Municipal

  
Normando Salomão Gonçalves  
Secretário Municipal